



116ª Consulta Pública ERSE

REVISÃO DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA GESTÃO TÉCNICA GLOBAL (MPGTG) E DO MANUAL DE GESTÃO LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO DAS UAG (MGLA-UAG)

SETEMBRO 2023

FLOENE

BEIRAGÁS | DIANAGÁS | DURIENSEGÁS | LISBOAGÁS | LUSITANIAGÁS |
MEDIGÁS | PAXGÁS | SETGÁS | TAGUSGÁS

DISTRIBUÍMOS ENERGIAS DE FUTURO

[floene.pt](https://www.floene.pt)



ÍNDICE

1.	NOTA INTRODUTÓRIA	2
2.	COMENTÁRIOS GERAIS.....	2
3.	COMENTÁRIOS NA ESPECIALIDADE.....	3
3.1.	MGPGTG MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA GESTÃO TÉCNICA GLOBAL	3
3.1.1	PROCEDIMENTO N.º 23 – REPARTIÇÕES NA UAG DE REDE	3
3.1.1.1	PONTO 1 - OBJETIVOS E ÂMBITO.....	3
3.1.1.2	PONTO 3 - LIGAÇÃO ENTRE UAG E RNDG.....	3
3.1.1.3	PONTO 4 - LIGAÇÃO ENTRE A UAG E INSTALAÇÕES DE CONSUMO	10
3.2.	MGLA-UAG MANUAL DE GESTÃO LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO DAS UAG	13
3.2.1.	PARTE II - RESPONSABILIDADES DOS INTERVENIENTES	13
3.2.1.1.	PONTO 1 – RESPONSABILIDADES DO GLUAG	13
3.2.1.2.	PONTO 7 – RESPONSABILIDADES DOS TRANSPORTADORES DE GÁS.....	13
3.2.2.	PROCEDIMENTO 1 - ADESÃO AO SISTEMA DO GLUAG.....	15
3.2.2.1.	PONTO 2 – ADESÃO AO SISTEMA DO GLUAG PELOS OPERADORES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO .15	



1. NOTA INTRODUTÓRIA

A ERSE lançou no passado dia 8 de agosto a Consulta Pública n.º 116 relativa à Revisão do Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global (MPGTG) e do Manual de Gestão Logística de abastecimento das UAG (MGLA).

Desta forma, a Floene, em representação das suas empresas reguladas da atividade de distribuição, apresenta os seus comentários ao presente exercício de consulta.

Sem prejuízo dos comentários apresentados, a Floene está disponível para a realização de sessões de trabalho com a ERSE e/ou outros agentes da cadeia de valor do gás, para abordar estes conteúdos ou outros que se considerem necessários, no sentido da ação coordenada orientada para os objetivos nacionais e sustentabilidade do setor do gás.

2. COMENTÁRIOS GERAIS

Da apreciação aos documentos disponibilizados em consulta pública, de forma global, a Floene reconhece positivamente a forma como todo o processo relativo a este mecanismo decorreu. O resultado do mecanismo proposto resulta num excelente exemplo de colaboração entre os vários operadores do setor e a ERSE, onde foram ouvidas as partes, partilhadas as visões e consensualizada a solução.

A colocação em consulta do mecanismo concebido pelos operadores valoriza o esforço e o compromisso de todas as partes, no sentido da harmonização e uniformização de processos orientados para o desenvolvimento sustentável do SNG.

O resultado é, assim, um mecanismo claro e objetivo, que se pretende que seja de fácil entendimento e aplicabilidade por parte de todos os agentes envolvidos, contribuindo desta forma para um melhor funcionamento do sistema, não só no atual contexto, mas também para um futuro ambicionado, que incorpore a realidade da injeção de gases de origem renovável na rede de distribuição, com vista ao avanço progressivo no processo de transição energética. Neste sentido, a Floene agradece à ERSE e aos operadores do SNG pela forma construtiva como este processo decorreu.

Em suma, a Floene está globalmente de acordo com o conteúdo da consulta, e apresenta sob a forma de comentários na especialidade, alguns pequenos contributos que visam melhorar a precisão e aplicabilidade do mecanismo.



3. COMENTÁRIOS NA ESPECIALIDADE

3.1. MPGTG | MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA GESTÃO TÉCNICA GLOBAL

3.1.1 PROCEDIMENTO N.º 23 – REPARTIÇÕES NA UAG DE REDE

3.1.1.1 PONTO 1 - OBJETIVO E ÂMBITO

5. Consideram-se pontos relevantes das redes de distribuição não interligadas os seguintes:

- a) UAG;
- b) *Ligação entre a UAG e a RNDG;*
- c) *Ponto de saída da UAG para abastecimento de clientes, no caso das UAG de rede que apenas abastecem um cliente isolado;*
- d) *Ponto de entrada da UAG por descarga de cisterna.*

Comentário:

Pela relevância da ligação física de produtores à rede de distribuição, e necessidade de se obter também as programações deste ponto em concreto, a Floene considera relevante a inclusão de uma alínea e) com a seguinte redação:

“e) Ligação entre produtor e a RNDG.”

3.1.1.2 PONTO 3 - LIGAÇÃO ENTRE UAG E RNDG

8. A repartição das quantidades de energia nos pontos de ligação entre a UAG e a RNDG deve ser determinada de acordo com a metodologia prevista no ponto 3.3 do Procedimento n.º 9 do presente Manual (...).“

Comentário:

O Ponto 8 refere-se ao processo de cálculo de repartição das quantidades de energia nos pontos de ligação entre a UAG e a RNDG, efetuando uma remissão para as regras definidas no ponto 3.3 do Procedimento n.º 9, com algumas ressalvas e adaptações.

Ora, a formulação na alínea a) do ponto 3.3.1 do Procedimento n.º 9 do MPGTG, referente à metodologia de procedimento utilizada para cálculo das quantidades de energia agregadas nos pontos de medição dos consumidores com medição diária para cada agente de mercado, considera a aplicação dos fatores de perdas e autoconsumos, quer de média pressão, para os pontos abastecidos em média pressão, quer, cumulativamente, de baixa e média pressão, para os pontos abastecidos em baixa pressão.

Nas redes não interligadas, havendo apenas abastecimentos de pontos de medição dos consumidores com medição diária abastecidos por UAG que entregam gás em redes em baixa pressão ou ligados



diretamente a UAG, a Floene considera necessária a criação duma alínea adicional de exceção no Ponto 8 do novo Procedimento n.º23, que indique que neste procedimento e relativamente à medição dos consumidores com medição diária, para este cálculo seria aplicado apenas o fator de perdas e autoconsumos de baixa pressão, no caso daqueles estarem ligados a redes abastecidas UAG ou, nenhum fator de perdas, no caso de ser apenas um consumidor ligado diretamente a uma UAG.

Assim sendo, sugere-se a criação duma nova alínea:

“f) Para além das adaptações referidas nas alíneas anteriores quanto ao texto, a formulação na alínea a) do ponto 3.3.1 do Procedimento n.º 9 do MPGTG terá as seguintes expressões:

Consumidores abastecidos por UAG que entregam gás em redes em baixa pressão,

$$W_{i,d}^{S,UAG,RDk} |_{MD} = \sum_n W_{i,n,d}^{RDk,BP} |_{MD} \times (1 + \gamma_{RBP})$$

em que, para cada dia gás,

$W_{i,d}^{S,UAG,RDk} _{MD}$	Quantidade de gás, em kWh, referente ao fornecimento da rede de distribuição k através da UAG e injeções de produtores ligados nessa rede, relativa a consumos com medição diária (MD) associados à rede de distribuição k , e integrados na carteira de clientes do agente de mercado i .
$W_{i,n,d}^{RDk,BP} _{MD}$	Quantidade de gás, em kWh, apurada no ponto de medição n com medição diária (MD), abastecido através da rede de distribuição k em baixa pressão (BP), integrada na carteira de clientes do agente de mercado i .

Consumidor ligado diretamente a uma UAG (UAG dedicada),

$$W_{i,d}^{S,UAG,C} |_{MD} = \sum_n W_{i,n,d}^{S,UAG,C} |_{MD}$$

em que, para cada dia gás,

$W_{i,n,d}^{S,UAG,C} _{MD}$	Quantidade de gás, em kWh, no ponto de consumo n com medição diária (MD), integrado na carteira de clientes do agente de mercado i .
------------------------------	--

“

**8. (...)**

a) O processo de repartições compete aos operadores das redes de distribuição não interligadas e não ao GTG;

Comentário:

A alínea f) do Ponto 3.3.1 do Procedimento n.º 9, refere que, após o apuramento efetuado através da metodologia referida na anterior alínea do mesmo ponto 3.3.1 (alínea e)), "(...) a sua repartição pelos agentes de mercado é feita na proporção das quantidades previstas no dia gás d-1 pelo GTG, conforme estabelecido no Procedimento n.º 6, sobre Prestação de informação no dia d-1."

Na posterior remissão para o Procedimento n.º 6, é percebida a limitação que os ORD têm por si só em efetuar a repartição pelos agentes de mercado na proporção das quantidades previstas no dia gás d-1, porquanto a informação produzida pela ERP não ser comunicada ao ORD.

Assim sendo, sugere-se a nova redação desta alínea:

"a) O processo de repartições compete aos operadores das redes de distribuição não interligadas e não ao GTG, exceto no que respeita à alínea f) do Ponto 3.3.1 do Procedimento n.º 9, cujo processo de repartição pelos agentes de mercado na proporção prevista no dia gás d-1 pelo GTG será efetuada por este".

n.º 19- "Nos casos em que na rede k não existam consumos com medição não diária (MND), a diferença entre a quantidade total de gás, em termos energéticos, referente ao fornecimento à rede de distribuição k através da UAG ou de produção de gás ligada nessa rede de distribuição, para o dia gás d, e os consumos com medição diária (MD) associados à mesma rede, é atribuída na sua totalidade sobre o balanço de gás na UAG Virtual, (...)"

Comentário:

No caso particular descrito neste ponto, encontra-se um paralelo com a alínea g) do ponto 3.3.1 do Procedimento n.º 9 do MPGTG, apesar da referência à não aplicabilidade desta alínea a este Procedimento n.º 23.

Apesar de se entender o paralelismo, parece-nos, contudo, haver incoerência entre este conceito e a redação da alínea a) do ponto 3.3.1 do Procedimento n.º 9 do MPGTG, relativa ao ajuste das quantidades agregadas de energia apuradas nos pontos de medição dos consumidores com medição diária (MD) para os referenciais de entrada da rede de distribuição.

A haver o ajuste referido naquela alínea, as quantidades de energia a considerar nos pontos de medição dos consumidores com medição diária (MD) já estaria ajustada, na proporção (subentende-se) de cada agente de mercado, na forma final de integração na repartição a disponibilizar pelos ORD ao GTG, não sendo necessário um apuramento de um novo ajuste.



Caso esta redação do Ponto 9 se trate de um aprofundar mais detalhado do conceito da alínea a) do ponto 3.3.1 do Procedimento n.º 9 do MPGTG, deveriam clarificar-se neste Ponto 9 vários aspetos desta questão.

Primeiro, que as quantidades agregadas de energia de cada agente de mercado, apuradas nos pontos de medição dos consumidores com medição diária (MD) e com a aplicação dos fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos, serão consideradas e reportadas desta forma na repartição pelos ORD ao GTG e sem qualquer ajuste;

Segundo, que a determinação do ajuste relativamente à diferença entre a quantidade total de gás referente ao fornecimento à rede de distribuição através duma UAG ou de produção de gás ligada a essa rede de distribuição e os consumos com medição diária (MD) associados à mesma rede, terá de ser efetuada pelo GTG, a partir da informação referida nos Pontos 11 e 17 deste Procedimento n.º 23 prestada pelos ORD, aplicando a formulação apresentada neste ponto 9 (com as adaptações que se apresentarão mais adiante).

Terceiro, e porque não está indicada a proporção de ajuste a atribuir a cada agente de mercado, para ser considerada nas respetivas existências da UAG Virtual, teria o GTG que efetuar uma repartição do ajuste, por cada rede, de forma proporcional por cada agente de mercado que tenha carteira de clientes nas redes com estas características.

Para dar cumprimento a estas disposições, a formulação completa com as necessárias adaptações, por coerência, revelar-se-ia da seguinte forma:

Apuramento do “ajuste” respeitante a cada rede de distribuição k:

$$W_{ajust,d}^{UAG,RDk} = W_d^{S,UAG,RDk} + W_d^{E,UAG,RDk}|_{Prod} - W_d^{S,UAG,RDk}|_{MD}$$

Repartição do “ajuste” de forma proporcional por cada agente de mercado i, respeitante a cada rede de distribuição k:

$$W_{ajust,i,d}^{UAG,RDk} = W_{ajust,d}^{UAG,RDk} \times \left(\frac{W_{i,d}^{S,UAG,RDk}|_{MD}}{W_d^{S,UAG,RDk}|_{MD}} \right)$$

Apuramento da totalidade dos “ajustes”, por agente de mercado i, a atribuir sobre o balanço de gás na UAG Virtual no dia gás d:



$$W_{ajust,i,d}^{UAG,Virtual} = \sum_k (W_{ajust,i,d}^{UAG,RDk})$$

Sendo:

$W_{ajust,d}^{UAG,RDk}$	Quantidade de gás, em kWh, referente ao ajuste determinado relativo à diferença do fornecimento da rede de distribuição <i>k</i> , face ao referencial de entrada.
$W_d^{S,UAG,RDk}$	Quantidade de gás, em kWh, referente ao fornecimento da rede de distribuição <i>k</i> , através da UAG.
$W_d^{E,UAG,RDk} _{Prod}$	Quantidade de gás, em kWh, referente ao fornecimento da rede de distribuição <i>k</i> , através de injeções de produtores ligados.
$W_d^{S,UAG,RDk} _{MD}$	Quantidade de gás, em kWh, referente ao fornecimento da rede de distribuição <i>k</i> através da UAG, relativa a consumos com medição diária (MD).
$W_{i,d}^{S,UAG,RDk} _{MD}$	Quantidade de gás, em kWh, referente ao fornecimento da rede de distribuição <i>k</i> através da UAG, relativa a consumos com medição diária (MD), integrados na carteira de clientes do agente de mercado <i>i</i> .
$W_{ajust,i,d}^{UAG,RDk}$	Quantidade de gás, em kWh, referente ao ajuste determinado relativo à diferença do fornecimento da rede de distribuição <i>k</i> , face ao referencial de entrada, dos consumos com medição diária (MD) integrados na carteira de clientes do agente de mercado <i>i</i> .
$W_{ajust,i,d}^{UAG,Virtual}$	Quantidade de gás, em kWh, referente ao somatório dos ajustes determinados em todas as redes de distribuição <i>k</i> em que não existam consumos com medição não diária (MND), relativamente às diferenças dos fornecimentos face ao referencial de entrada, integrados na carteira de clientes do agente de mercado <i>i</i> e a aplicar nas suas existências ao balanço da UAG Virtual.



$$n.º 10- W_{i,d}^{S,UAG,RDK} = (W_{i,d}^{S,UAG,RDK}|_{MND} + W_{i,d}^{S,UAG,RDK}|_{MD}) \times (1 + \gamma_{UAG})$$

Comentário:

A Floene entende haver uma necessidade de adaptação da fórmula e texto neste Ponto 10 para uma mais correta integração, com os seguintes pontos:

1. Alínea f) ao Ponto 8, proposta para adição:

Pelo facto de, mesmo nas situações em há apenas um consumidor ligado diretamente a uma UAG (UAG dedicada), haver perdas de infraestrutura (UAG), sugerindo-se a consideração da aplicação deste fator também a este tipo de fornecimentos;

2. Ponto 11 deste Procedimento:

Para um mais claro entendimento do apuramento das parcelas desagregadas referidas no processo de comunicação das repartições descrito nesse Ponto;

3. Ponto 19 do Procedimento n.º 24:

Para que a formulação naquele ponto descrita faça mais sentido e não fique “órfã” de contexto e definição.

Pelo exposto, propomos a seguinte alteração à formulação e definição:

$$W_{i,d}^{S,UAG,RDK} = (W_{i,d}^{S,UAG,RDK}|_{MND} + W_{i,d}^{S,UAG,RDK}|_{MD} + W_{i,d}^{S,UAG,C}|_{MD}) \times (1 + \gamma_{UAG})$$

Para um mais claro entendimento do apuramento das parcelas desagregadas referidas no processo de comunicação das repartições descrito no seguinte Ponto 11 deste Procedimento, deve-se considerar a seguinte formulação:

$$W_{repart\ final\ i,d}^{S,UAG,RDK} = (W_{i,d}^{S,UAG,RDK}|_{MND} + W_{i,d}^{S,UAG,RDK}|_{MD} + W_{i,d}^{S,UAG,C}|_{MD})$$

$$PA_{i,d}^{UAG,RDK} = W_{repart\ final\ i,d}^{S,UAG,RDK} \times \gamma_{UAG}$$



$W_{repart\ final\ i,d}^{S,UAG,RDK}$	<p>Quantidade de gás, em kWh, referente ao fornecimento da rede de distribuição k através da UAG, relativa a consumos com medição diária (MD) e consumos com medição não diária (MND) integrados na carteira de clientes do agente de mercado i.</p>
$PA_{i,d}^{UAG,RDK}$	<p>Valor de perdas e autoconsumos relativos à utilização da infraestrutura UAG para o fornecimento de gás no dia gás d, em kWh, aos clientes integrados na carteira de clientes do agente de mercado i, localizados da rede de distribuição k.</p>

n.º 11 - “Cada ORD disponibiliza ao GTG, no dia gás d+1 e até às 12:00, as repartições diárias apuradas em cada fornecimento a redes de distribuição não interligadas com a desagregação do valor relativo às quantidades de gás fornecidas, do valor determinado para perdas e autoconsumos na UAG e o valor de gás produzido relativo a cada agente de mercado.”

Comentário:

No seguimento da alteração ao ponto anterior, de forma complementar e para maior clareza, sugere-se a seguinte alteração:

“Cada ORD disponibiliza ao GTG, no dia gás d+1 e até às 12:00, as repartições diárias apuradas em cada fornecimento a redes de distribuição não interligadas com a desagregação do valor relativo às quantidades de gás fornecidas e do valor determinado para perdas e autoconsumos na UAG, conforme descritos no Ponto 10 anterior, bem como o valor de gás produzido relativo a cada agente de mercado, conforme alíneas c) e d) do ponto 3.3.1 do Procedimento n.º 9 do MPGTG com as adaptações introduzidas pelo Ponto 8 do presente Procedimento.”



3.1.1.3 PONTO 4- LIGAÇÃO ENTRE A UAG E INSTALAÇÕES DE CONSUMO

n.º 16 - “O procedimento de repartição no dia gás d, nos pontos de ligação entre a UAG e os consumidores ligados diretamente, é descrito pela seguinte expressão (...)”.

Comentário:

Propõe-se a retirada deste Ponto pelo facto do conceito de ter sido integrado quer na nossa proposta à introdução da alínea f) do Ponto 8, quer na alteração do Ponto 10.

n.º 17 - “Até às 10:30 do dia gás d+1, o ORD disponibiliza ao GTG a quantidade total de energia apurados no ponto de entrega da UAG, de consumidores e produtores, relativo ao dia gás d”.

Comentário:

Encontra-se definido e implementado o modelo de dados acordado para as trocas de Informação entre REN e ORD, com as horas limite até às quais os ORD remetem a informação ao GTG. Sobre as quantidades de energia das entidades referidas neste ponto são, respetivamente, 11h e 12h.

A Floene considera necessário um ajuste aos momentos de envio desta informação neste novo contexto de redes não interligadas mas, até um momento que houvesse consensual maturidade deste processo, e numa estratégia de simplificação, a Floene vê como aceitável o ajuste para as 11h, que do ponto de vista do ORD não compromete a execução da determinação dos balanços nos prazos definidos nesta proposta, e atualmente já implementado do ponto de vista de sistemas.

Assim sendo, sugere-se a nova redação deste paragrafo:

“Até às 11:00 do dia gás d+1, o ORD disponibiliza ao GTG a quantidade total de energia apurados no ponto de entrega da UAG, e de produtores, relativo ao dia gás d.”



3.1.2 PROCEDIMENTO N.º 24 – BALANÇOS NAS UAG

3.1.2.1 PONTO 3 – BALANÇO FÍSICO DIÁRIO NA UAG

n.º 12 – “O procedimento relativo ao balanço físico diário em cada infraestrutura UAG é descrito pela seguinte expressão:

$$EI_d^{UAG,RDK} - EF_d^{UAG,RDK} + E_d^{UAG,RDK} - S_d^{UAG,RDK} - S_d^{UAG,C} - C_d^{UAG,RDK} - PA_d^{UAG,RDK} = 0$$

(...)”

Comentário:

Sendo retirado o n.º 16 do Procedimento n.º 23, a Floene considera não fazer sentido desagregar a rubrica S na fórmula apresentada, devendo ser retirado o componente:

$$S_d^{UAG,C}$$

Pelo exposto, propõe-se a seguinte formulação final alterada, onde é retirado esse componente e são adicionadas as referências Cn em cada um dos restantes componentes, com as devidas adaptações na legenda de todos os componentes:

$$EI_d^{UAG,RDK|Cn} - EF_d^{UAG,RDK|Cn} + E_d^{UAG,RDK|Cn} - S_d^{UAG,RDK|Cn} - C_d^{UAG,RDK|Cn} - PA_d^{UAG,RDK|Cn} = 0$$

$$S_d^{UAG,RDK|Cn}$$

Saídas de gás, em kWh, referentes à UAG que fornece a rede de distribuição k ou ao cliente C ligado diretamente à UAG n.

Em cada uma das legendas dos restantes componentes deverá ser adicionado o seguinte texto:

“(...) ou ao cliente C ligado diretamente à UAG n.”



3.1.2.2 PONTO5 – BALANÇO COMERCIAL DOS AGENTES DE MERCADO NA UAG VIRTUAL

n.º 19 – “O apuramento das existências individuais diárias na UAG virtual, por parte do GTG, é de acordo com a seguinte expressão:

(...)

$$S_{i,d}^{UAG\ Virt} = \sum_k W_{repart\ final\ i,d}^{S,UAG,RDK} + \sum_n W_{i,n,d}^{S,UAG,C} |_{MD} + (Ie_{i,d}^{UAG\ Virt,RNTG} - Ir_{i,d}^{UAG\ Virt,RNTG})$$

(...)”

Comentário:

A Floene entende que existe uma necessidade de adaptação da fórmula referida acima neste Ponto 19 pelos seguintes motivos:

1. Uma vez que seja retirado o Ponto 16 do Procedimento n.º 23, respeitante aos consumidores ligados diretamente a uma UAG (UAG dedicada), não faz sentido manter o elemento

$$\sum_n W_{i,n,d}^{S,UAG,C} |_{MD}$$

na equação, bem como a respetiva legenda;

2. Com a proposta de correção ao Ponto 9 do Procedimento n.º 23, e porque era um elemento de cálculo que não tinha enquadramento/destino posterior, deverá ser adicionado nesta equação o

$$W_{ajust,i,d}^{UAG,Virtual}$$

elemento, bem como a respetiva legenda.

Pelo exposto, propõe-se a seguinte formulação final:

«(...)

$$S_{i,d}^{UAG\ Virt} = \sum_k W_{repart\ final\ i,d}^{S,UAG,RDK} + W_{ajust,i,d}^{UAG,Virtual} + (Ie_{i,d}^{UAG\ Virt,RNTG} - Ir_{i,d}^{UAG\ Virt,RNTG})$$

(...)

$W_{ajust,i,d}^{UAG,Virtual}$	Quantidade de gás, em kWh, referente ao somatório dos ajustes determinados em todas as redes de distribuição <i>k</i> em que não existam consumos com medição não diária (MND), relativamente às diferenças dos fornecimentos face ao referencial de entrada, integrados na carteira de clientes do agente de mercado <i>i</i> e a aplicar nas suas existências ao balanço da UAG Virtual.
-------------------------------	--

(...)

»



3.2. MGLA-UAG | MANUAL DE GESTÃO LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO DAS UAG

3.2.1. PARTE II-RESPONSABILIDADES DOS INTERVENIENTES

3.2.1.1. PONTO 1 – RESPONSABILIDADES DO GLUAG

n.º2, alínea j) “Emitir procedimentos operacionais aplicáveis ao transporte de gás em cisterna para entrega nas UAG dos ORD, com vista à uniformização de processos, à garantia dos níveis adequados de qualidade e de segurança e à interoperabilidade das cargas e da informação associada.

n.º3, alínea d) Assegurar que os termos dos contratos dos serviços de transporte de gás em cisterna para entrega em UAG concorrem para o bom funcionamento da operação logística do gás para as UAG e permitem o cumprimento das regras do presente Manual e outra regulamentação aplicável.

Comentário:

Falta definir quem tem a atribuição de verificar se os procedimentos emitidos estão a ser cumpridos pelas empresas de Transporte que não estão ao abrigo dos contratos realizados pelo Gestor Logístico, pois ficam fora do âmbito deste ponto. Se for responsabilidade do Gestor Logístico é importante clarificar essa responsabilidade.

3.2.1.2. PONTO 7 – RESPONSABILIDADES DOS TRANSPORTADORES DE GÁS

n.º11–“Os termos dos contratos dos serviços de transporte de gás em cisterna para entrega em UAG devem assegurar que estes concorrem para o bom funcionamento da operação logística do gás para as UAG, nomeadamente, garantem a realização de serviços de carga, transporte e descarga de gás 365 dias/ano e 24 horas/dia, asseguram a disponibilidade para participar em simulacros de emergência, organizados por qualquer um dos intervenientes abrangidos por este Manual e pelas autoridades ou Proteção Civil e permitem o cumprimento das regras do presente Manual e outra regulamentação aplicável.”

Comentário:

Sugerimos que para além da participação nos simulacros de emergência das UAG que os transportadores também cumpram os procedimentos, no âmbito da segurança e proteção física.

Adicionalmente, para além da referida “outra regulamentação aplicável” a Floene sugere que a ERSE avalie a possibilidade de incluir também uma referência à aplicabilidade das regras do ASRA – Acordo de Segurança Rodoviária Acrescentada, documento/standard preparado pela APETRO, apesar de não ter carácter obrigatório. Ainda assim, as regras ali definidas promovem um nível de segurança adicional, ou tal como o próprio nome indica “Acrescentado”.



Desta forma, e de acordo com os comentários supramencionados, propomos a seguinte redação:

“n.º 11 – “Os termos dos contratos dos serviços de transporte de gás em cisterna para entrega em UAG devem assegurar que estes concorrem para o bom funcionamento da operação logística do gás para as UAG, nomeadamente, garantem a realização de serviços de carga, transporte e descarga de gás 365 dias/ano e 24 horas/dia, cumprem os procedimentos no âmbito da segurança e proteção física inerentes ao local e tipo de atividade, assegurem a disponibilidade para participar em simulacros de emergência, organizados por qualquer um dos intervenientes abrangidos por este Manual e pelas autoridades ou Proteção Civil e permitem o cumprimento das regras do presente Manual e outra regulamentação aplicável.”

No que diz respeito aos horários das descargas, os ORD asseguram descargas no horário normal de trabalho, salvo exceções muito específicas, nomeadamente questões relacionadas com a segurança, continuidade do fornecimento, ou outras devidamente justificáveis.

É referido no Procedimento n.º 3 - Plano semanal de cargas de gás que o GL UAG deve “... assegurar que as descargas são efetuadas, sempre que possível, em horário laboral, tendo, no entanto, sempre em conta que os contratos com os transportadores preveem como período de descarga as 24 horas do dia;”.

A Floene entende e reconhece positivamente a possibilidade contratualizada para realização de descargas durante as 24 horas do dia, nomeadamente por questões de segurança, continuidade de abastecimento ou outras de força maior.

No entanto, devem ser privilegiadas as atividades de descargas em horário laboral, especificamente não se iniciando antes das 08h00 e com término até às 20h00, por questões de otimização de recursos e, por conseguinte, custos para o sistema.



3.2.2. PROCEDIMENTO 1 - ADESÃO AO SISTEMA DO GLUAG

3.2.2.1. PONTO 2 – ADESÃO AO SISTEMA DO GLUAG PELOS OPERADORES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO

4. b) Contactos operacionais a utilizar pelas partes, os quais deverão estar disponíveis 24h por dia;

Comentário:

Em linha com o comentário do ponto anterior, onde se refere que devem ser privilegiadas as operações entre as 08h00 e as 20h00, também os contactos operacionais devem respeitar o mesmo princípio. Todos os contactos operacionais, em situações normais programadas, deverão destinar-se, essencialmente, à confirmação das horas de descarga previstas no plano de descargas enviado previamente.

Proposta de redação:

“4. b) Contactos operacionais a utilizar pelas partes, os quais deverão estar disponíveis 24h por dia, devendo ser privilegiados os contactos entre 08h00 e 20h00”.